



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

7.8. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

SUMÁRIO

7. Gerenciamento de Riscos	3
7.8 Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	3
7.8.1. Objetivo	3
7.8.2. Aplicabilidade	3
7.8.3. Conceito	3
7.8.4. Responsabilidades	4
7.8.5. Diretoria	4
7.8.6. Diretor Responsável pelo Cumprimento da PRSAC	4
7.8.7. Colaboradores	5
7.8.8. Auditoria	6
7.8.9. Diretrizes	6
7.8.9.1. Associados e Usuários dos Produtos e Serviços	6
7.8.9.2. Comunidade Interna	6
7.8.9.3. Ética nas Relações	7
7.8.9.4. Combate à Corrupção	7
7.8.9.5. Responsabilidade Social e Direitos Humanos	7
7.8.9.6. Relacionamento com Terceiros	8
7.8.9.7. Gestão dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais	8
7.8.9.8. Redução do Uso de Papel	9
7.8.9.9. Sociedade	9
7.8.9.10. Meio Ambiente e Clima	9
7.8.9.11. Capacitação	10
7.8.9.12. Governança	10
7.8.9.13. Monitoramento	11
7.8.10. Divulgação de Informações	12
7.8.11. Do Controle da Política	12
7.8.12. Atendimento a Lei Nº 13.709/2018	13
7.8.13. Considerações Finais	13
7.8.14. Referências Normativas	13
7.8.15. Controle de Atualizações	14

7. Gerenciamento de Riscos

7.8 Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

7.8.1. Objetivo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus Jaboticabal – COOPERFAC** para a condução dos seus negócios, atividades, processos e relação com as partes interessadas, visando reafirmar sua responsabilidade e estar em conformidade com a legislação vigente.

7.8.2. Aplicabilidade

Aplica-se a todos os componentes da estrutura organizacional, sendo Diretoria, Conselho Fiscal, empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) associados e demais partes interessadas.

7.8.3. Conceito

Conforme regulamentação vigente relacionado a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) são definidos como:

- a) Natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
 - b) Interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
 - c) Natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
-

-
- d) Partes interessadas: são considerados os associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa, a comunidade interna à Cooperativa, os terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) relevantes da Cooperativa e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa.

7.8.4. Responsabilidades

A Cooperativa atua no processo responsabilidade social, ambiental e climática proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e conforme estrutura relatada nos itens a seguir.

7.8.5. Diretoria

São responsabilidades da Diretoria:

- a) Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- b) Assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- f) Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

7.8.6. Diretor Responsável pelo Cumprimento da PRSAC

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) a Cooperativa designou diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

São responsabilidades do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:

- a) Prestar auxílio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria;
- b) Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c) Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- d) Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- e) Divulgar informações adequada e fidedigna referente a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- f) Divulgar a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- g) Relacionar os produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- h) Divulgar mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC;
- i) Avaliar das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

7.8.7. Colaboradores

São responsabilidades de todos os colaboradores:

- a) Responder pelo cumprimento desta política;
- b) Responsabilizar para que a área e/ou processos sob sua supervisão tenham participação e comprometimento com as responsabilidades socioambientais conforme direcionamentos desta política;
- c) Adotar procedimentos de controles de atualização desta política, bem como documentar suas estratégias, rotinas e procedimentos para cumprimento da PRSAC;
- d) Auxiliar as áreas internas da Cooperativa conforme necessidade e relevância dos acontecimentos;
- e) Apoiar a Diretoria e o diretor responsável pelo gerenciamento dos processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática e na elaboração de relatórios gerenciais periódicos;

-
- f) Participar de treinamentos;
 - g) Atender as requisições encaminhadas pelas auditorias, bem como da Diretoria, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.

7.8.8. Auditoria

São atribuições da Auditoria Interna avaliar periodicamente a implementação das ações e a efetividade desta Política e submeter a testes periódicos os mecanismos de controles internos que são tratados nesta política.

7.8.9. Diretrizes

A **COOPERFAC** mantém processo de gerenciamento de risco socioambiental e climático (PRSAC) apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que a instituição está exposta. A seguir serão descritas as diretrizes relacionadas nesta política com relação a sustentabilidade.

7.8.9.1. Associados e Usuários dos Produtos e Serviços

A Cooperativa desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos associados e adotando procedimentos adequados para cumprimento da PRSAC considerando as especificidades dos produtos, serviços, segmentos e setores de atuação, além das exigências legais e melhores práticas de mercado.

7.8.9.2. Comunidade Interna

A Cooperfac valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão no ambiente de trabalho, estimulando o convívio e a inclusão de empregados de diferentes idades, raças e etnias, habilidades (com ou sem deficiência), gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais.

As diretrizes da Cooperativa são:

- a) Prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para seus, empregados, terceiros (prestadores de serviços e fornecedores);
- b) Providenciar um ambiente livre de qualquer forma de abuso/assédio, intimidação e violência, tais como assédio moral e sexual;

-
- c) Prover um ambiente livre de qualquer forma de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo, trabalho infantil e exploração sexual, promovendo a igualdade de oportunidades e que estimule a conciliação entre vida pessoal e profissional.

7.8.9.3. Ética nas Relações

A Ética é um valor da Cooperativa e deve ser premissa para o relacionamento com todas as partes interessadas. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no Código Ética e Conduta e definem os comportamentos desejados dos componentes da estrutura organizacional. A Cooperativa prima pela transparência na gestão econômico-financeira, tendo como premissa relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

7.8.9.4. Combate à Corrupção

A Cooperfac não compactua com quaisquer formas de corrupção nos negócios e busca esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor.

A postura ética e transparente é mantida e promovida pela Cooperativa em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude.

É papel de qualquer componente da estrutura organizacional contribuir com um ambiente livre de corrupção e quaisquer indícios de ações de corrupção devem ser encaminhados a a ouvidoria e canal de ética e denuncia por meio do <https://speaksafely.com/fncc> ou pelos telefones 0800 111-9124 e Whatsapp: 55 51 9691-0871.

As medidas disciplinares e/ou legais serão tomadas nas situações de descumprimento a essas diretrizes e serão aplicadas em todos os níveis da atividade.

A relação de qualquer representante da Cooperativa com o poder público segue os preceitos desta política e é tratada no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos.

7.8.9.5. Responsabilidade Social e Direitos Humanos

A Cooperfac está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e a liberdade fundamental em todas as suas relações de negócio.

As relações da Cooperativa com as partes interessadas, são baseadas em seus valores, atuando de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade, visando combater a discriminação em qualquer de suas formas, seja por sexo, cor, raça, idioma,

etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, origem nacional ou social, estado civil, opinião política, idade ou qualquer outra característica pessoal.

A Cooperativa respeita a privacidade e assegura a liberdade de opinião e expressão dos seus empregados, beneficiários, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e dos demais envolvidos nas suas relações de negócio estabelecendo estruturas internas e procedimentos visando à proteção desses direitos.

7.8.9.6. Relacionamento com Terceiros

Em relação ao relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a Cooperativa:

- a) Preza pela conduta ética no relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), especialmente em relação ao combate à corrupção;
- b) Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- d) Fornece no início do relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão ao Código de Ética e Conduta da Cooperativa.

7.8.9.7. Gestão dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais

A Cooperfac prioriza o desenvolvimento e o desempenho das atividades em conformidade com requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às questões ambientais, conforme legislação vigente.

A Cooperativa busca implementar as melhores práticas de gestão ambiental com uma abordagem preventiva de forma a mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de

suas operações, produtos e serviços, buscando o contínuo aprimoramento de seus processos.

Os recursos naturais devem ser utilizados de maneira responsável e sustentável, sendo adotadas medidas internas com vistas a racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando e estimulando o reaproveitamento de materiais, o tratamento adequado dos resíduos e materiais descartáveis.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa são conscientizados e treinados e orientados sobre as questões socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania e desenvolvimento sustentável.

7.8.9.8. Redução do Uso de Papel

A Cooperfac visando a redução do impacto ao meio ambiente pelo uso excessivo de papel, em toda sua cadeia de atividade, adota as seguintes medidas:

- a) Realização de campanhas internas sobre as vantagens econômicas e a possibilidade de contribuir para a preservação da natureza por meio da redução do uso de papel no dia a dia;
- b) Configuração adequada das impressoras e uso de insumos de qualidade a fim de evitar reimpressões e descartes desnecessários de papel;
- c) Uso de ferramentas de armazenamento em nuvem para evitar a necessidade de uso de arquivos físicos.

7.8.9.9. Sociedade

A Cooperfac possui procedimentos de avaliação e gestão social, ambiental e climática visando mitigar riscos para a Cooperativa e seus associados, a fim de minimizar impactos negativos à sociedade.

A Cooperativa incentiva o quadro de empregados na prestação de serviços comunitários e na realização de campanhas especiais de filantropia.

7.8.9.10. Meio Ambiente e Clima

A Cooperfac gerencia e busca reduzir os impactos ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades através de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais, promovendo ações que objetivem:

-
- a) Tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos (exemplos; pilhas, lâmpadas etc.);
 - b) Gerar economia no uso de recursos (água, luz, gás entre outros);

7.8.9.11. Capacitação

A *Cooperativa* mantém um programa de treinamento e capacitação a todos os empregados que desempenhem atividades direta e indireta referente as diretrizes desta Política Responsabilidade Social, Ambiental e Climático (PRSAC).

O programa de treinamento e capacitação é acompanhado periodicamente pela Diretoria.

Os empregados são qualificados em relação a regulamentação vigente e as diretrizes desta Política, além dos processos, procedimentos e boas, de forma a assegurar adequada implementação desta política.

Os treinamentos e a capacitação são revistos e aperfeiçoados, continuamente, de modo a fim de preparar os empregados, novos ou atuais, para o mais alto padrão e qualidade de atendimento e ainda, anualmente são realizadas ações com todos os empregados da Cooperativa disseminando as disposições desta política.

O acompanhamento do treinamento e capacitação de empregados, bem como a ações de disseminação desta política são formalizadas em reunião da Diretoria.

7.8.9.12. Governança

No processo de cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) a Diretoria estabeleceu diretrizes que atribuam regularidades do aprimoramento da PRSAC considerando o comportamento dos seus associados, empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) de acordo com os princípios socioambientais relacionados a:

- a) Gestão de recursos humanos;
 - b) Análise e concessão de operações de crédito;
 - c) Contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
 - d) Ações que destinam mitigar os riscos de decorrentes de vínculos com associados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais, fornecedores e trabalhista;
 - e) Relacionamento com associados;
-

f) Adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental no ambiente corporativo.

No cumprimento da PRSAC deve abranger as seguintes ações:

- a) Elaborar o plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento periódico da Diretoria.
- b) Consolidar e registrar em relatórios com aprovação em ata de reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem relacionado a PRSAC;
- c) Acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação das PRSA e reportar para apreciação da Diretoria.

Os colaboradores deverão acompanhar e avaliar as atividades internas que possam causar impactos aos negócios da Cooperativa, os quais destacamos:

- a) Contratação de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);
- b) Atendimento a associados e usuários dos produtos e serviço da Cooperativa;
- c) Consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Processo de descarte adequada de resíduos;
- e) Questões relacionadas a demandas trabalhista, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem ter cláusulas crédito com a declaração da responsabilidade socioambiental onde o associado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambientes, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

7.8.9.13. Monitoramento

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a Cooperativa a riscos socioambientais e climáticos serão realizados acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos socioambientais climáticas sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

- a) Lista restritivas por meio de consulta *Google* ou outras listas;
 - b) Reclamações no Canal de Denúncias ou no Canal de Ouvidoria;
-

-
- c) Reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual;
 - d) Multas trabalhistas, contingências e indenizações;
 - e) Eventos de desvio de conduta;
 - f) Incidentes de segurança com associados e empregados.

As informações deverão ser registradas avaliadas pelos colaboradores e submetidas a Diretoria para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

7.8.10. Divulgação de Informações

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) deve ser divulgada ao público externo, em local único e de fácil identificação no site da Cooperativa www.cooperfac.com.br.

A Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação mural, coletando assinaturas no termo de ciência e anexando no prontuário de cada empregado, assim como dos demais membros da Cooperativa Diretoria, Conselho Fiscal e terceiros, quando for o caso.

7.8.11. Do Controle da Política

Esta Política de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climática (PRSAC) está aprovada pela Diretoria e será publicada e comunicada para todos os colaboradores envolvidos e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Será revisada criticamente a cada 3 anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

- a) Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- b) Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Cooperativa;
- c) Mudanças significativas no modelo de negócios da Cooperativa;
- d) Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado;

e) Alterações relevantes em relação ao disposto na regulamentação.

7.8.12. Atendimento a Lei Nº 13.709/2018

Todos os procedimentos e diretrizes dessa Política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade de Dados da Cooperfac, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.8.13. Considerações Finais

A política, os relatórios de responsabilidade socioambiental, bem como todos os demais documentos relacionados à esta Política, permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A divulgação será de forma eletrônica por meio do sítio www.cooperfac.com.br.

7.8.14. Referências Normativas

Normativo	Data	Órgão	Epígrafe
Resolução	25/04/2014	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (Revogado pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021)
Lei Nº 13.709	14/08/2018	Planalto	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolução 4.945	15/09/2021	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

7.8.15. Controle de Atualizações

Edição	Data	Instrumento de atualização	Atualizações
1ª	10/12/2019	Criação	Criação
2ª	23/01/2023	Atualização	Atualização
3ª	13/09/2024	Atualização	Inclusão de informações: <ul style="list-style-type: none">▪ Auditoria Interna;▪ Todos os Empregados▪ Capacitação Melhoria na redação: Divulgação das informações

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1.Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo